

## Especificações brasileiras

Iniciamos no presente número a publicação das Especificações Brasileiras, aprovadas nas duas Reuniões dos Laboratórios Nacionais de Ensaio. A "Revista do Serviço Público", em números anteriores, teve oportunidade de noticiar e comentar a realização dessas Reuniões.

A falta de um órgão permanente e de caráter nacional, que coordene a atividade dos Laboratórios, uniformize os métodos de ensaio, e prepare especificações de uso geral, para todo o país, as reuniões anuais de técnicos de Laboratório do Governo e da Indústria têm tomado deliberações utilíssimas para a nossa indústria, preparando normas fundamentais sobre os índices de qualidade para os materiais de grande uso e processos da sua verificação em Laboratório.

As normas aprovadas nesses congressos têm girado em torno dos materiais empregados no Concreto Armado: cimento, ferro e agregados. Em breve, porém, outras classes serão objeto de estudos e decisões do Congresso dos Laboratórios, podendo, destarte, o nosso país acompanhar o ritmo de trabalho observado nos países industrialmente avançados.

Reproduzimos aqui, em *fac-simile* (págs. 155 e 157, face e verso), as Especificações Brasileiras para:

- 1) Agregados para Concreto
- 2) Barras laminadas de aço comum, para Concreto Armado.

---

## A propósito da proibição de citação de marcas

### Uma valiosa opinião em favor dessa medida governamental

A Circular n. 10 da Presidência da República, que proíbe a citação de marcas na requisição de artigos de fabricação corrente e uso generalizado, tem provocado comentários os mais diversos: mais de um artigo, por exemplo, já saiu a lume, nesta Secção da R. S. P., examinando e discutindo as razões que determinaram a sua promulgação.

O choque com os interesses contrariados deveria se dar quando, da letra de fôrma, o Governo passasse à execução das normas que sabiamente se traçara, isto é, quando a Comissão Central de Compras, obrigada a abandonar um caminho que trilhara durante longos anos, começasse a devolver as requisições portadoras de marcas para artigos corriqueiros, que em qualquer país civilizado são adquiridos por índice de qualidade e de acôrdo com especificações tecnicamente estabelecidas.

É certo que essa orientação prejudicará os vendedores que, ultrapassando os limites usuais do ato de comércio, tinham estabelecido suas marcas em setores da administração pública, setores que, por um convênio entre eles estabelecido, constituíam propriedade da "marca". Mas não menos evidente é o fato de ter o Governo lucrado

enormemente com essa medida, quer do ponto de vista moral, extinguindo os privilégios concedidos a certos felizardos, por meio de preferência de marcas, quer do ponto de vista econômico, pois de agora em diante a concorrência estará aberta a todos os fornecedores.

Os interesses prejudicados recorreram à imprensa, que muitas vezes acolhe, com generosidade e boa fé excessivas, notícias e pontos de vista falsos e errôneos. No caso, por exemplo, os argumentos expostos pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro não foram suficientes para demolir um novo estado de coisas, que precisa ser definitivamente compreendido pelos que se propõem a fornecer materiais para o Governo.

O argumento da qualidade, pitorescamente resumido na frase que afirma sair caro o barato, não impressiona mais o Governo, pois, com órgãos técnicos devidamente aparelhados, pode ele decidir em pouco tempo si um produto satisfaz ou não às suas necessidades usuais, podendo por isso abrir desassombradamente concorrências livres para a compra do que precisa, sem recorrer à muleta das marcas.

Os que se consideravam "donos" das Repartições, só pelo fato de terem nelas firmado a reputação de marcas de sabonetes, colchões, arquivos de aço, mesas, cadeiras, tecidos, camas, máquinas e tintas de escrever, etc., não se aperceberam do cerco silencioso que se lhes preparou durante quasi dois anos e das trincheiras em boa hora construídas em tórno dos cofres do Tesouro Nacional; pensam poder escapar pelos argumentos, que, ha alguns anos atrás, talvez tivessem algum valor, dado o descaso em que jaziam os estudos sôbre os materiais.

Para reforçar ainda mais as razões do Governo, levanta-se a voz da Indústria, espontânea e cheia de alegria, ao tomar conhecimento das novas diretrizes altamente estimulantes para aqueles que, com inteligência e tenacidade, *produzem*, isto é, *cream valores*: a carta a seguir transcrita é o depoimento sincero de um industrial sôbre a promulgada proibição de marcas para a compra de artigos de fabricação corrente e uso generalizado.

FABRICA-CURT STIDA  
Rua Senador Euzébio, 252  
Rio de Janeiro  
Brasil

Em 8 de maio de 1940.

Ilmo. Snr. Dr. Luiz Simões Lopes  
Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público  
NESTA CAPITAL

Prezado Senhor

Ref. Padronização de "artigos para escritório".

"A propósito do tópico acima, li ontem no jornal "O Globo" uma entrevista do Sindicato dos Vendedores Pra-

cistas do Rio de Janeiro, subordinada a um alarme que não se justifica, devido a êsse Departamento, tão criteriosamente dirigido por Vossa Senhoria, ter sido contrário à especificação das marcas em artigos de expediente.

Aproveito esta oportunidade para tomar a liberdade de dizer a Vossa Senhoria que acho essa medida muito justa e não vejo nenhum prejuizo para a classe dos vendedores no Rio de Janeiro. Fabrico e vendo os meus artigos para escritório quasi que exclusivamente para as Repartições Públicas Federais e Municipais e, apesar de ter minha marca devidamente registrada, nunca procurei base de concorrência com apóio da mesma, e sim, com qualidade e mão de obra dos meus modelos, de que, como propaganda, faço a distribuição entre os consumidores.

Posso dizer a Vossa Senhoria, com toda segurança, que minhas transações aumentaram consideravelmente desde a Circular dêste Departamento proibindo que os pedidos para artigos de escritório viessem com a especificação da marca de determinado concorrente. Estou inscrito na Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, e não tenho nenhuma dificuldade, porque as Repartições requisitantes enviam suas amostras e as mesmas podem ser detidamente examinadas na secção competente.

Ninguém melhor do que Vossa Senhoria sabe a grande economia que essa proibição de marca traz para o Tesouro Nacional. Muitas das vezes, numa simples pasta de cartolina, basta a designação da marca do fabricante para o preço de venda do artigo aumentar de maneira alarmante, vedando aos demais o livre direito de concorrer.

Na qualidade de fabricante de "Artigos para escritório" louvo em boa hora a iniciativa de Vossa Senhoria e estou convicto de que tão salutar medida não seja modificada em virtude do Sindicato dos Vendedores Pracistas dar entrevistas subordinadas a um título tão alarmante.

Apresento a Vossa Senhoria os meus agradecimentos pela acolhida da presente carta e sou

Atenciosamente, FABRICA CURT STIDA. — a) E. J. de Sá, Representante junto à Comissão Central de Compras".

## Movimento da padronização no estrangeiro

U. S. DEPARTMENT OF COMMERCE — NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

TECHNICAL NEWS BULLETIN

O número n. 276 dêsse interessante Boletim Técnico nos dá conta da atividade do *Bureau of Standards* durante o mês de março do corrente ano, bem como o resumo das publicações dadas a lume.

Padrões de rosca de parafuso para os serviços federais americanos

Noticia-se a aparição do manual n.º H-25 — "Screw Thread Standards for Federal Services, 1939".

O desenho padrão da rosca do parafuso é assunto muito mais sério do que à primeira vista parece. Qualquer parafuso de máquina, comprado avulso, constitue muitas vezes uma interrogação: somente experimentando-o na